



## LEI Nº 1064, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

*Dispõe sobre o reajuste equivalente ao salário mínimo nacional concedido aos servidores ativos do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, a título de reajuste, a partir de 01 de janeiro de 2023, para o valor de **R\$ 1.302,00** (um mil e trezentos e dois reais).

§ 1º. Ficam automaticamente reajustados, a partir de 01/01/2023, os valores dos vencimentos dos servidores, efetivos, que receberam, até dezembro/2022, valor abaixo do mínimo estipulado por esta Lei.

§ 2º. O disposto no presente artigo não se aplica aos ocupantes de cargos cuja remuneração seja maior que um salário mínimo.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2023, ficando revogadas as leis municipais em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA/CE, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

  
ANTONIO CARLOS ALVES PERES  
PREFEITO MUNICIPAL